

ARQUIVE-SE

LEI Nº 820, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.963Autoriza a urbanização da Avenida "14"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

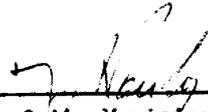
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no próximo exercício de 1964, as obras de urbanização da Avenida "14", podendo despende, para esse fim, até a importância de CR\$ 5.000.000,00 (cinco-milhões-de-cruzeiros).

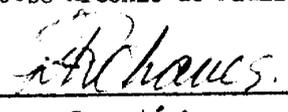
Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará dotação para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1.963.-


- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula


- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves

ifd/.-